



## Ato Administrativo 24/2014 – Direção Geral Câmpus Jacarezinho

Jacarezinho, 05 de agosto de 2014.

Estabelece as normas para a deflagração do processo eleitoral para a escolha da composição do Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE) do Câmpus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná, (com mandato previsto conforme regimento interno do IFPR).

O **Diretor-Geral do Campus Jacarezinho,** no uso de suas atribuições e competência, que lhe são conferidas;

De acordo com a Portaria nº. 91/Reitoria, de 03 de fevereiro de 2014, publicada em 04 de fevereiro de 2014 do DOU,

## RESOLVE:

- I. Deflagrar o processo eleitoral para composição do Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE) do Câmpus Jacarezinho para o mandato de 2 anos;
- II. Estabelecer as condições para a sua realização; e
- III. Propor o calendário geral (Anexo I).
- Art. 1º O processo de consulta à Comunidade Acadêmica compreende a constituição das comissões eleitorais e, a partir desta, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito à Comunidade Acadêmica.
- § 1°: O processo eletivo em tela ocorrerá em turno único de votação.
- § 2°: Havendo número igual ou inferior ao sugerido na Resolução nº 08 de 30 de abril de 2014, a votação poderá ser suprimida e os candidatos empossados por ato da Direção Geral.
- Art. 2º A comissão eleitoral será nomeada em ato da Direção Geral do Câmpus e será composta por dois membros do corpo docente e um membro do corpo de técnicos administrativos em educação com igual número de suplentes.

Parágrafo único: As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos presentes, sobre quaisquer questões dentro do referido processo.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização do processo de consulta;





II - coordenar o processo de consulta e deliberar sobre os recursos interpostos;

III – providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

IV - publicar a lista de votantes;

V - homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos;

VI - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

VII - supervisionar a campanha eleitoral;

VIII - realizar todo o processo de votação;

IX - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior;

X - decidir sobre os casos omissos.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Central reunir-se-á obrigatoriamente na sua instalação e ao término do processo eleitoral.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral reunir-se-á a qualquer tempo quando convocada pelo seu Presidente ou por convocatória assinada por pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros.

Art. 5° - O Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE) deverá ser composto, no máximo, por quatro docentes e dois técnicos administrativos.

Art. 6º - Os representantes dos docentes e técnicos administrativos em educação serão eleitos por seus pares.

Art. 7º - Esta Instrução Interna de Procedimentos entra em vigor nesta data.

Art. 8°. Casos omissos serão discutidos no Conselho Dirigente do Câmpus.

DIFETOR GETAL O VILLANI SERRA
Diretor Getal do Câmpus Jacarezinho
Instituto Federal do Paraná
SIAPE 1373809





## Anexo I

## Proposta de cronograma:

	06 a 09/08	11/08	12/08	13/08	14/08
Inscrição dos Candidatos					
Divulgação					
Eleição			4.00		
Divulgação					
do resultado					
Posse					

rof. Gustavo Villani Serra MSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Diretor Geral do Campus Jacarezinho Matrícula SIAPE 1373800